



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 624 DE 15 DE SETEMBRO 2005

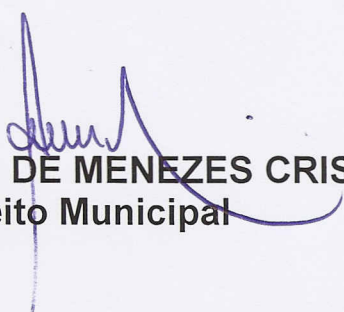
Majora a remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – S.A.A.E., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 10% (dez por cento), a incidir a partir de 1º de setembro de 2005, os vencimentos dos Servidores Públicos investidos em Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, compreendidos nos quadros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., do Município de Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2005.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

